



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 113/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Arquivo Público do Distrito Federal

Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

Exercício : 2015

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 26/09/2016 a 30/09/2016, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre a gestão de suprimentos de bens e serviços e financeira.

Por meio do Processo SEI! 00480-00007412/2017-53, foi encaminhado aos gestores do Arquivo Público do Distrito Federal o Informativo de Ação de Controle – IAC – n.º 07/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, de 30/08/2017. As informações encaminhadas constam do presente Relatório de Auditoria.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

Na tabela a seguir são listados os Processos analisados para os quais foram constatadas falhas:

Nº DO PROCESSO - OBJETO	HISTÓRICO
151.000.062/2012 E 151.000.021/2015 – SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON SITE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXECUTUANDO-SE O PAPEL E MÃO-DE-OBRA RELATIVA AO MANUSEIO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO).	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ/MF: 32.913.188/0001-55.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte ressalva:



- Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes impropriedades:
 - Apresentaram informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (Informações Cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (Informações Funcionais);
 - Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Fato

De acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO, foram destinados ao Arquivo Público do Distrito Federal – UG 230103 recursos na ordem de R\$ 3.197.780,00, que, em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2015, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 3.754.302,45. O total empenhado foi de R\$ 3.612.369,90, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 1

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	3.197.780,00
(+) Alterações	694.210,00
(-) Crédito Bloqueado	8.100,00
(-) Crédito Contingenciado	129.587,55
Despesa Autorizada	3.754.302,45
Total Empenhado	3.612.369,90
Crédito Disponível	141.932,55
Empenho Liquidado	3.607.044,64

Com base nos dados dos SIGGo, excluindo-se as despesas com a folha de pagamento, verificou-se a seguinte distribuição dos empenhos quanto às modalidades de licitação:

TABELA 2

MODALIDADE	VALOR em 2015 (R\$)
CONVITE	0,00
TOMADA DE PREÇOS	0,00
CONCORRÊNCIA	0,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO	16.050,10
INEXIGIBILIDADE	857,80
NÃO APLICÁVEL	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

PREGÃO	25.631,26
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	3.189,70
PREGÃO PRESENCIAL COM ATA	0,00
TOTAL	3.612.369,90

Dos valores empenhados por modalidade, no Arquivo Público do Distrito Federal – UG 230103, verificou-se que 56,05 % se referem ao pregão, seguida da dispensa que representou 35,09 % das despesas empenhadas.

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VENCIDAS QUANDO DOS PAGAMENTOS

Fato

Processo: 151.000.021/2015

Verificou-se a presença de certidões de regularidade fiscal vencidas quando do pagamento das notas fiscais descritas a seguir.

TABELA 3

FL	NF	EMISSAO	VALOR	CERTIDÕES	VALIDADE	PREVISÃO PAGAMENTO	DATA PAGAMENTO
2	11687	02/02/15	1.706,80	FGTS INSS	24/02/2015 21/02/2015	00035	13/03/2015
56	12300	04/05/15	1.570,80	FGTS	13/05/2015	00081	22/05/2015

A exigência de comprovação de regularidade fiscal é prevista no § 3 do artigo 195 da CF/88, bem como no inciso XIII do artigo 55 e incisos III e IV do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Cumprir salientar a orientação emanada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2684/2004, acerca da necessidade de comprovação da regularidade fiscal para cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada. Ainda, conforme a Súmula 331 do TST:

Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.



Conforme documentação encaminhada via SEI (Processo 480-00007412/2017-53), por meio do Despacho SEI-GDF-ARPDF/UAG, de 22/09/17, os gestores se pronunciaram com as seguintes informações

Em atenção a solicitação contida no Despacho SEI-GDF ARPDF/GAB (2389976) informo que a Gerência de Orçamento e Finanças adotará nos próximos pagamentos o check list conforme modelo constante no Despacho SEI-GDF ARPDF/UAG (2413549).

Dessa forma, seguem os autos para resposta a CGDF/SUBCI conforme prazo estipulado no Ofício SEI-GDF n.º 191/2017 - CGDF/SUBCI (2363990).

A Unidade apresentou o modelo de *check-list* que será usado nos futuros pagamentos. Como trata-se de uma ação que ainda será implementada ressalta-se que a medida será objeto de monitoramento e poderá ser novo objeto de auditoria.

Causa

- Falha de procedimentos para verificação da presença e validade das certidões durante o processo de liquidação e pagamento.

Consequência

- Riscos de efetuar pagamentos a empresas em débito com a Administração;
- Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;
- Possibilidade de prejuízo ao erário pela responsabilidade subsidiária decorrentes do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

Recomendação:

- Implementar o uso de *check-list* a ser preenchido pelo responsável pela liquidação e pagamento, com o fim, dentre outros, de verificar a existência e validade das certidões de regularidades exigidas quando dos pagamentos.

3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 226/2015 - CGDF, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

TABELA 4 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Média

Brasília, 16 de outubro de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL